



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1390 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 11 de março de 2020 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LEIS.....	1
DECRETOS.....	2
LICITAÇÃO.....	2
EXTRATOS.....	3
RESOLUÇÕES.....	4

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.663/2020

“FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, O MÊS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, DENOMINADO JUNHO VIOLETA/PRATA, COM O OBJETIVO DE SENSIBILIZAR E DE ENVOLVER A POPULAÇÃO LOCAL NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O mês de junho de cada ano representará o período do ciclo anual no qual serão reunidos esforços visando à conscientização da população sobre a importância do respeito à integridade física e psíquica da pessoa idosa, de igual modo, da divulgação dos meios e dos canais destinados à denúncia ou à representação de condutas que impliquem agressão aos seus direitos.

Art. 2.º - Incluir no calendário escolar uma semana com palestras sobre a importância do Idoso e sua Relação com os Jovens na Rede Municipal e Particular de Ensino.

Art. 3.º - A autorização tratada no “caput” do artigo anterior, será efetuada de acordo com os critérios determinados nas Legislações Federal e Estadual.

Art. 4.º - Quando as palestras forem ministradas, poderão ser abordados os seguintes temas:

I – Jovens de hoje serão os idosos de amanhã;

II – Porque devemos respeitar os idosos;

III – Relação dos jovens frente às outras gerações;

IV – Como os jovens podem contribuir para uma melhor qualidade de vida dos idosos;

V – Violência contra os idosos;

VI – Direito dos idosos previstos no Estatuto do Idoso;

Art. 5.º - O mês de combate à violência contra a pessoa idosa passa a integrar o anexo ao calendário oficial do município.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE MARÇO DE 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.664/2020

“FICA INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, A SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos e de programações do Município de Aquidauana/MS “A SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2.º - O intuito do projeto é provocar as instituições cristãs no âmbito do município, que poderão no período comemorativo realizar palestras, workshops, shows, esportes, cultura ou qualquer outro evento que contribua para uma reflexão social sobre a juventude e os problemas sociais enfrentados por esse público jovem.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, poderá organizar o evento por meio das suas secretarias, com o apoio de entidades religiosas, empresas privadas e entidades civis.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE MARÇO DE 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.665/2020

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, TEREM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, PROFISSIONAL HABILITADO PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - As agências bancárias estabelecidas no Município de Aquidauana ficam obrigadas a possuir em seu quadro funcional, profissional habilitado para os clientes que necessitem de atendimento na Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 2.º - As instituições terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei, para se adequar às novas exigências.

Art. 3.º - O descumprimento ao que dispõe a presente Lei acarretará na aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dia, a ser revertida para projetos sociais mantidos pelo Executivo Municipal, aplicada em dobro em caso de reincidência, não obstante as demais cominações legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das respectivas agências bancárias ou instituições financeiras congêneres.

Art. 5.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive quanto aos atos de fiscalização do seu cumprimento.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE MARÇO DE 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2020

PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município realiza procedimento para revitalização urbana do centro da cidade, consubstanciado na desocupação de calçadas por comerciantes, abertura de ruas e reforma de praças, com o propósito de devolver a fruição desses espaços públicos a população em geral, bem como, a necessidade imperiosa de ordenar o trânsito dentro dos padrões de segurança exigidos na legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

NIVAN EVANGELISTA - portador do RG sob o número 955612 SEJUSP/MS e CPF nº 928.745.251-20. BOX nº 13.

Art. 2.º - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente à venda a varejo de produtos e mercadorias de consumo direto.

Art. 3.º - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4.º - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;
- II - quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;
- III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Parágrafo único - Nas hipóteses descritas no inciso I e II o permissionário terá direito a receber prévia e justa indenização, incluindo lucros cessantes.

Art. 5.º - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6.º - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7.º - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1.º - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2.º - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3.º - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8.º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1.º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 04 de março de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2020

Pregão Presencial nº 01/2020

Ata de alteração de resultado, adjudicação e convocação

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, as dez horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, após parecer da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituídas pelo Decreto Municipal nº 07/2020, para deliberar sobre alteração do resultado da licitação em epígrafe embasada no Parecer Jurídico nº 115/2020 o qual foi homologado pelo Exmo. Prefeito Municipal. De início registramos que diante o Princípio da Autotutela, considerando as jurisprudências vigentes inclusive a municipal e Parecer Jurídico susomencionado, este pregoeiro e sua equipe de apoio decidem rever a decisão que inabilitou as empresas que comprovaram a situação de ME/EPP no certame, alterando assim o resultado do certame da seguinte forma: no lote 01 passa a ser vencedora a licitante W V Ferreira – ME (30.310.151/0001-07) pelo valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), no lote 02 a ser vencedora a licitante Valdir Benevides Gomes - ME (03.314.188/0001-01) pelo valor R\$ 1.169.213,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e treze reais) e no lote 03 a ser vencedora a licitante Vera Lúcia Rodrigues Teixeira – ME (08.983.608/0001-95) pelo valor de 683.571,00 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais), perfazendo um valor global de R\$ 2.277.784,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Neste mesmo ato, o pregoeiro **adjudica** os itens dos lotes aos seus respectivos vencedores nos valores acima citados e convoca as licitantes para apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas nova proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor global vencido





(cláusula 6.2.6 do edital) acompanhada das respectivas Composição de Custos Unitários, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo o número do processo e do pregão, feitas com base no valor unitário final (por item) previsto na cláusula 7.9 do edital e também em até 48 (quarenta e oito) horas apresentar os documentos exigidos na cláusula 9.1 do edital, conforme declaração apresentada na habilitação técnica (cláusula 7.1.3 alínea "d" do edital). Nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme segue assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio, e após cumprida as convocações por parte das licitantes, o pregoeiro entregará o processo a Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais procedimentos pertinentes.

Aquidauana/MS, 11 de março de 2020

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro

Rutinéia Oliveira da Silva
Apoio

Flávia dos Santos Freitas
Apoio

Karin Ajala Coelho de Brito
Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 04/2020

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020

ADENDO n. 01 AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 07/2020, e pela Secretaria Municipal de Educação, torna público o ADENDO n. 01 ao Edital e anexos da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020, o presente adendo se fez necessário considerando que consta no edital a exigência do Termo de Compromisso (Anexo V da Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013), considerando que não é um documento de competência dos participantes, **fica suprimida do edital a alínea "g" da cláusula 3.3.** Reiteramos que a sessão ocorrerá no dia 16 de março de 2020 às 08:00. A demais disposições do edital continuam inalteradas.

Aquidauana/MS, 10 de março de 2020.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Isabela Silva dos Santos
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Ivone de Arruda Nemer
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020

ADENDO n. 01 AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 07/2020, torna público o ADENDO n. 01 ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020, o presente adendo se faz necessário para facilitar a apresentação dos documentos pelas licitantes e a conferência dos mesmos pelo pregoeiro e equipe de apoio, alterando então a alínea "c)" da cláusula 7.1.3 do edital, **onde se lê:** "Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **quando couber**", **leia-se:** "Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, podendo ser substituída por uma relação

assinada pela representante legal contendo o número e descrição do item seguida do número de registro na Anvisa e da data de publicação e número da página e data no Diário Oficial da União. **quando couber**". Por entender que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta de preços, reiteramos que a sessão ocorrerá no dia 17 de março de 2020 às 08:00. As demais disposições do edital continuam inalteradas.

Aquidauana/MS, 11 de março de 2020.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Isabela Silva dos Santos
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer técnico e também o pareceres jurídico final e da Controladoria Geral do Município favoráveis, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 04/2019 ao vencedor do certame, sendo este o consórcio formado pelas empresas WASTE LOG SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA EPP (CNPJ 35.137.978/0001-84) e ELITE MAX AMBIENTAL – CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA ME (CNPJ 056.847.605/0001-78) com valor global de R\$ 2.258.019,48 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil dezenove reais e quarenta e oito centavos), o citado processo se refere à contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Aquidauana-MS), transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Ano VII • Edição Nº 1359 • quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

PAGINA 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TUCA TRANSPORTE EIRELI - EPP





OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do prazo a contar de 01/01/2020 e término em 31/12/2020 do Contrato Administrativo nº 055/2018.

Pela prorrogação dos serviços o contrato fica acrescido em R\$ 476.553,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

O valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de R\$ 1.484.439,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Tuca Transporte Eireli - Epp – Rep. Artur Fernandes Filho

Aquidauana - MS, 30 de dezembro de 2019.

**IVONE NEMER DE ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 251/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2020.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CHAVES JUNIOR E CIA LTDA – COMERCIAL PAULISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$ 1.777,45 (Um mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 22.01.2.032.3.3.90.30.99.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 03/03/2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Archibald J. L. S. Macintyre – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aquidauana.

Aquidauana - MS, 11 de março de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 252/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2020.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SERTÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (AQUIDAUANA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$ 10.237,72 (Dez mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 22.01.2.032.3.3.90.30.99.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 03/03/2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Archibald J. L. S. Macintyre – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aquidauana.

Aquidauana - MS, 11 de março de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 253/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2020.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SHOPPING PROCRIADOR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$ 40,00 (Quarenta reais).

DOTAÇÃO: 22.01.2.032.3.3.90.30.99.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 03/03/2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Archibald J. L. S. Macintyre – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aquidauana.

Aquidauana - MS, 11 de março de 2020.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 02/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Após análise do Termo Aditivo nº 018 ao processo administrativo de Credenciamento nº 01/2017 – CREDENCIAMENTO MÉDICO E EXAMES COMPLEMENTARES 01/2017.

Considerando as seguintes alterações:

- Valor de Consulta das Especialidades: Cardiologia de R\$50,00 (cinquenta reais) para R\$ 60,00 (sessenta reais) e Neuropediatra de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Acrescentado ao quadro de Exames o Ultrassom Morfológico Obstétrico pelo valor de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Resolve:

Art. 1º. Aprovar pelas alterações no Termo Aditivo nº 018 ao processo de credenciamento nº 01/2017 – CREDENCIAMENTO MÉDICO E EXAMES COMPLEMENTARES 01/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 10 de fevereiro de 2020.

Caio Leonedas de Barros
Presidente da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 10/02/2020

